



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Caxias do Sul
Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS

DECLARAÇÃO

Nº 7534/2025 – SEMMA

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Caxias do Sul – SEMMAS, instituída pela Lei Municipal n.º 5.959, de 16.12.2002, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 6.938, de 31.08.1981 e demais legislações pertinentes e com base nos autos do Processo Administrativo nº 2025/34341, de 13.08.2025, expede a presente **DECLARAÇÃO** que isenta do licenciamento ambiental:

1. EMPREENDEDOR:

- 1.1. NOME/RAZÃO SOCIAL: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
- 1.2. ENDEREÇO: RUA PINHEIRO MACHADO, Nº 1615
- 1.3. BAIRRO: CENTRO
- 1.4. MUNICÍPIO: CAXIAS DO SUL – RS
- 1.5. CEP: 95.020-170
- 1.6. TEL.: (54) 991634172
- 1.7. CNPJ/CPF: 88.659.313/0001-05
- 1.8. CÓDIGO ÚNICO: -

2. EMPREENDIMENTO:

- 2.1. ENDEREÇO: VIAS PÚBLICAS DE SANTA LUCIA DE PIAI E MULADA
- 2.2. BAIRRO: SANTA LUCIA DO PIAI
- 2.3. LOTE: -- / QUADRA: ----
- 2.4. COORDENADAS (DATUM SIRGAS2000): LAT 29.236714° S, LONG 51.032031° O
- 2.5. TIPOLOGIA: OBRA PUBLICA

para a atividade de:

IMPLANTAÇÃO DE REDE ADUTORA DE ÁGUA TRATADA EM VIAS PÚBLICAS

Visto os seguintes motivos:

A atividade de IMPLANTAÇÃO DE REDE ADUTORA DE ÁGUA TRATADA não se enquadra em qualquer CODRAM listado no anexo I da Resolução CONSEMA 372/2018 e suas alterações, sendo portanto ISENTA de licenciamento ambiental.

Esta declaração não autoriza atividades que possam ser consideradas passíveis de licenciamento ambiental.

Esta declaração é válida por tempo indeterminado, possibilitando-se a sua revisão e revogação por esta Secretaria caso haja mudança significativa na atividade, descumprimento de alguma restrição nela contida ou mudanças na legislação ambiental ora em vigor.

Lembramos que qualquer alteração significativa na atividade deverá ser informada a esta Secretaria.

Este documento perderá a sua validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade.

A presente declaração não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

Esta declaração deverá estar disponível no local da atividade para efeito de fiscalização.

Caxias do Sul, 18 de Agosto de 2025.

Ronaldo Boniatti
Secretário Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade

AP – Matrícula 18.697

DECLARAÇÃO Nº 7534/2025 – SEMMAS

Página 1 de 1

Rua Dom José Barea, nº 1501 – Bairro Exposição – CEP 95.084-100 – Caxias do Sul – RS

Fone/Fax: 54 3901-1445 – e-mail: semma@caxias.rs.gov.br

Digitalmente assinado por RONALDO BONIATTI:81189613034
Data: 18/08/2025 15:32:12 Id: 56cc548b-48a5-4f71-b0c5-90f25753af5d